

RECEBI EM
09 / 03 / 26
Câmara Municipal de Alto Garças-MT
Clara Regina Schirmer
Chefe de Departamento de
Administração, Orçamento
e Finanças



Ofício nº 091/2026/GAB/PREF/CMTJ

Alto Garças/MT, 09 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID FRAGA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças – MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei com solicitação de tramitação em regime de urgência urgentíssima.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 030/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o PPA 2026-2029, a LDO 2026 e a LOA 2026, bem como autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação.

A proposição tem por finalidade promover a adequação das peças de planejamento e orçamento do Município, viabilizando a inclusão de dotações específicas destinadas ao atendimento de demandas essenciais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente relacionadas à manutenção do transporte escolar, manutenção e encargos do ensino fundamental, aquisição de material permanente e alimentação escolar.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, solicito que a tramitação do referido projeto ocorra em **regime de urgência urgentíssima**, tendo em vista que a ausência da correspondente adequação orçamentária inviabiliza a realização de empenhos e pagamentos indispensáveis à continuidade dos serviços educacionais, com potencial comprometimento do atendimento aos alunos e da regular execução do calendário escolar.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças/MT

PROJETO DE LEI Nº 030 DE, 09 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"Altera o PPA 2026-2029, a LDO 2026 e a LOA 2026; autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 429.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.497, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026–2029, o seguinte Crédito Adicional Especial:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte	Modalidade de Aplicação	Valor
06.003 - FUNDEB	12.361.0031	20101 – Manutenção Transp. Escolar Ensino Fundamental - VAAR	1.543	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 200.000,00
06.003 - FUNDEB	12.361.0150	20093 - Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental - VAAR	1.543	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 140.000,00
06.003 - FUNDEB	12.361.0150	10188 – Aquisição de Material Permanente Ensino Fundamental-VAAR	1.543	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 39.000,00
06.002 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.306.0036	20102 - Manutenção da Alimentação Escolar -Ens. Fundamental -F. Sal. Educação	1.550	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
Total					R\$ 429.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.496, de 15 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), para incluir as metas e prioridades relativas aos créditos especiais descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.514/2025 – LOA 2026), Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado nos artigos anteriores, serão

utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais):

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte	Modalidade de Aplicação	Valor
06.003 - FUNDEB	12.361.0104	10187 – Complementação do VAAR– Fundamental	1.543	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 149.000,00
06.003 - FUNDEB	12.361.0104	20100 – Complementação do VAAR– Fundamental	1.543	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 230.000,00
06.002 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361.0032	20029 – Manutenção da Alimentação Escolar	1.550	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
Total					R\$ 429.000,00

Art. 5º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º - As fontes de recursos discriminadas no art. 1º poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante:

- I – excesso de arrecadação;
- II – superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;
- III – anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 09 de março de 2026.



CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 030, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).

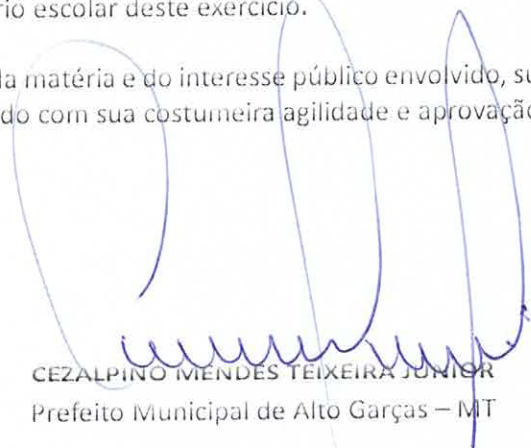
A presente proposição busca, primordialmente, a adequação e inserção de novas ações nas peças orçamentárias (PPA 2026-2029, LDO 2026 e LOA 2026). Tal medida é indispensável para que o Poder Executivo possa custear despesas essenciais da Secretaria Municipal de Educação, as quais não possuíam dotação específica ou suficiente no orçamento originalmente aprovado.

A finalidade deste crédito é garantir a continuidade de serviços públicos vitais, tais como:

- Transporte Escolar: Manutenção e logística para o deslocamento dos alunos, recurso do VAAR (Recursos do VAAR/FUNDEB);
- Alimentação Escolar: Reforço na aquisição de gêneros e equipamentos, Recursos do VAAR (Recursos do VAAR/FUNDEB);
- Manutenção Geral: Suporte administrativo e operacional das unidades de ensino (Recursos da Quota Municipal do Salário-Educação).

Solicito que a tramitação ocorra em **Regime de Urgência Urgentíssima**, uma vez que a ausência desta adequação orçamentária impede a Secretaria de Educação de realizar empenhos e pagamentos imediatos, o que pode comprometer diretamente o atendimento aos alunos e o cumprimento do calendário escolar deste exercício.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submeto o projeto ao crivo deste Parlamento, contando com sua costumeira agilidade e aprovação.



CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT